



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

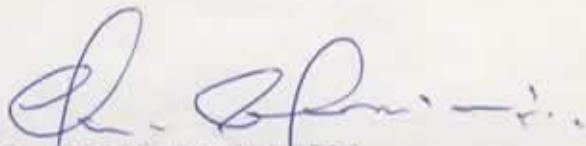
LEI Nº 1.184, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO PARA FINS DE INDUSTRIALIZAÇÃO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Concessão de Uso da área de terras com 1.907, 50 m² (Um mil, novecentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na expansão "a" do PIC Papucaia com frente para a Avenida Doutel de Andrada aos senhores: HORÁCIO DE QUEIROZ MONTEIRO, JOSÉ EMÍDIO FERNANDES e NELSON HARUO SUSUK.
- Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destiná-se a implantação de uma indústria de Artefatos Plásticos.
- Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 4º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de setembro de 1998.


DR. CEZAR DE ALMEIDA